LEI MUNICIPAL nº 2.648 – 04/11/2014

Dispõe sobre elevação de subvenção de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberta a dotação especificada nesta Lei, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nela indicada e quando se fizer necessário, o seguinte crédito suplementar:

- Núcleo de Apoio Familiar – NAF R$3.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão o excesso de arrecadação e redução de despesa e o superávit financeiro.

Art. 3° - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2014, conforme definida na Lei Municipal n° 2.585/2013.

Art. 4° - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1° desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n ° 101/2000.

Art. 5° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 04 de novembro de 2014

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI
N.º: 046
04/11/2014

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8